



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 548/2007.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 501, de 14 de agosto de 2003”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal de Santa Tereza aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado, em sua totalidade, a Lei Municipal nº. 501, de 15 de agosto de 2003.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 17 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Paulo Vieira da Costa
Prefeito Municipal